LEI Nº 3.353, DE 15 DE JULHO DE 2009.

"Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.154 de 11 de agosto de 1972 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Ficam alterados os artigos 1°, 2°, 4° e 5° da Lei Municipal nº 1.154/1972, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Artigo 1.º -*** *Fica criado o Centro de Educação Municipal de Adamantina – C.E.M.A., que passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil – E.M.E.I. Ciclo II, que se destina a educação básica.*

Artigo 2º - *A Escola Municipal de Educação Infantil – E.M.E.I. Ciclo II tem por finalidade assistir, educar e instruir por métodos específicos crianças a partir de 4 anos (pré-escola).*

Artigo 4º - *Nos orçamentos futuros, serão colocadas verbas para a instalação e manutenção da Escola, suplementadas sempre que necessário.*

Artigo 5º - *A Escola Municipal de Educação Infantil – E.M.E.I. Ciclo II, assim se caracteriza como um órgão municipal, sujeito à administração centralizada do município que o regulamentará oportunamente através de decreto."*

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Adamantina, 15 de julho de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito